

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 61.695.227/0001-93  
NIRE 35.300.050.274

### FATO RELEVANTE

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (“Eletropaulo” ou “Companhia”)** (B3: ELPL3) comunica que recebeu, em 02 de maio de 2018, o anexo Ofício nº 113/2018/CVM/SRE/GER-1, enviado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com esclarecimentos sobre regras do processo competitivo para aquisição do controle da Eletropaulo, cuja transcrição da conclusão da CVM segue abaixo:

*3. Com base na decisão supra, e com fulcro no art. 13-A da Instrução CVM 361 (“Instrução CVM 361”), solicitamos que os editais das OPA Energisa, Enel e Neoenergia sejam aditados até 07/05/2018, naquilo que couber, de modo a refletir o que segue: (i) o leilão conjunto das OPA supramencionadas, bem como de qualquer outra OPA que venha a ser lançada concorrendo com tais ofertas, ocorrerá imutavelmente em 04/06/2018; (ii) o prazo máximo para a apresentação de eventual nova OPA concorrente se encerrará imutavelmente em 14/05/2018, ou seja, a 20 dias do leilão conjunto, respeitando o previsto no inciso V do art. 258 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”); (iii) o prazo máximo para aumentos de preço por todos os ofertantes se encerrará imutavelmente em 24/05/2018, ou seja, a 10 dias do leilão conjunto, respeitando o previsto no inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução CVM 361; (iv) em casos de aditamentos aos editais de OPA em função de aumento de preço ou renúncia a condições a que as ofertas estejam submetidas, a publicação na imprensa de tais aditamentos poderá ocorrer em até dois dias úteis após a sua efetiva divulgação por meio da rede mundial de computadores, no site do ofertante, da companhia objeto da OPA, da CVM e da B3 (nos últimos 2 casos, através do Sistema Empresas.Net), podendo tal divulgação ocorrer imutavelmente até 24/05/2018; (v) poderá haver interferência compradora no leilão conjunto, desde que o eventual interferente, de forma a garantir a integridade da operação, apresente, quando da divulgação de sua intenção (que deverá ocorrer imutavelmente até 24/05/2018), documento que comprove o atendimento ao previsto no § 4 do art. 7º da Instrução CVM 361; e (vi) no caso de haver a divulgação da intenção de interferir no leilão, haverá a possibilidade de os ofertantes das OPA elevarem o preço no leilão, o que só poderá ocorrer caso o interferente realmente apresente oferta de compra na data do leilão. Caso contrário, tais ofertantes não poderão elevar o preço no leilão.*

*4. Adicionalmente, esclarecemos que demais procedimentos e regras a respeito do leilão deverão ser tratados diretamente com a B3, conforme delegação prevista pelo parágrafo único do art. 13-A da Instrução CVM 361, e deverão ser refletidos nos editais de OPA, observando o prazo previsto no parágrafo 3º acima (findo em 07/05/2018).*

Barueri, 3 de maio de 2018.

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

**Marcelo Antonio de Jesus**

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores